

14  
EDIÇÃO

**AUA!** ANGELINI  
UNIVERSITY  
AWARD 22/23



## **EPILEPSIA**

SOLUÇÕES PARA UMA  
MELHOR GESTÃO DA DOENÇA

- + **Literacia e melhores cuidados**
- **Estigma**

**REGULAMENTO**

# FUNCIONAMENTO GERAL

## 1.º ARTIGO

### OBJETO DO REGULAMENTO

O presente Regulamento do Angelini University Award! 2022/2023, doravante designado somente por Regulamento, tem por objeto definir o regime de acesso e funcionamento da 14.ª edição do Angelini University Award, adiante designado abreviadamente por “AUA” ou por Concurso.

## 2.º ARTIGO

### ENTIDADE PROMOTORA

O Concurso é dinamizado e promovido pela ANGELINI PHARMA PORTUGAL, UNIPessoal LDA., daqui em diante designada apenas por “Angelini” ou “Angelini Pharma”.

## 3.º ARTIGO

### OBJETIVO DO CONCURSO

O Concurso tem por objetivo contribuir para a dinamização da inovação e criatividade em áreas de conhecimento que, de forma direta, envolvam a temática da Saúde, através da distinção de projetos reconhecidos pelo júri como sendo de grande qualidade e relevância.

## 4.º ARTIGO

### REGRAS SOBRE A ATRIBUIÇÃO DOS PRÉMIOS

1. A Promotora do Concurso é soberana na interpretação e aplicação do presente Regulamento, bem como na resolução de situações nele omissas.
2. Os critérios de seleção e os fundamentos para a tomada de decisão, incluindo a atribuição do(s) Prémio(s), são da exclusiva

competência e responsabilidade da Angelini, não podendo as decisões do júri ser objeto de reclamação ou recurso, sendo sempre e em quaisquer circunstâncias, inatacáveis e definitivas.

3. A Angelini reserva-se o direito de não atribuir o(s) Prémio(s) se, por motivos regulamentares ou, em virtude do nível exigido para a qualidade dos projetos, o júri assim o entender.

## 5.º ARTIGO

### ÂMBITO DOS PROJETOS

O AUA tem como âmbito “Epilepsia - Soluções para uma melhor gestão da doença”, dirigindo-se aos estudantes do ensino superior, na área da saúde e/ou a realizar projetos em vertentes que se relacionam com este tema.

Neste contexto, poderão ser consideradas abordagens de natureza científica, tecnológica, económica, financeira e ambiental, atendendo, em particular, às temáticas de Medicina, Saúde Pública, Farmácia, Enfermagem, Biotecnologia, Biomedicina, Psicologia, Serviço Social e outras, na área da saúde, com relevância para a temática.

Apresentam-se abaixo algumas sugestões de projetos que poderão ser desenvolvidos no âmbito do tema do concurso:

- Identificar as necessidades das pessoas com epilepsia
  - Rastreiros/inquéritos populacionais, outros;
- Literacia e aumento da consciência pública e profissional sobre epilepsia e combate ao estigma social e discriminação

- Plataformas, ferramentas e/ou manuais para disponibilização e consulta de informação fidedigna sobre a doença;
- Estratégias, plataformas e/ou ferramentas que sensibilizem a população para a patologia;
- Acompanhamento e inclusão dos doentes diagnosticados com epilepsia
  - Estratégias e soluções para promover a inclusão das pessoas com epilepsia, na sociedade em geral e/ou no campo laboral com prestação de ajuda psicossocial e jurídica;
  - Sistemas de monitorização/acompanhamento de doentes;
  - Plataformas ou ferramentas digitais que agilizem comunicação e interação do doente com profissionais de saúde e/ou associação de doentes;
- Serviços de saúde
  - Medicina humanizada na gestão da epilepsia;
  - Plataformas ou ferramentas digitais para registo/consulta de informação clínica do doente, que facilite o acompanhamento do doente por parte da equipa de saúde;
  - Estratégias de simplificação e melhoria de processos/procedimentos e protocolos;
  - Manuais e/ou plataformas especializadas para formação de profissionais de saúde;
  - Projetos / plataformas que apoiem doentes e cuidadores na gestão da terapêutica.
- Projetos que visem a promoção e facilitação do intercâmbio científico de conhecimentos e experiências entre profissionais de saúde.
- Apoio psicossocial aos doentes e familiares
  - Estratégias, ferramentas e/ou plataformas que promovam o acompanhamento psicológico e/ou social ao doente e à família;
  - Estratégias, ferramentas e/ou plataformas que promovam a aproximação do doente à associação de doentes e vice-versa;
  - Estratégias, ferramentas e/ou plataformas que ajudem a prevenir e a gerir a melhoria do stress e qualidade de vida, bem como as comorbilidades associadas com a epilepsia (depressão, ansiedade, etc.).
  - Estratégias, ferramentas e/ou plataformas que promovam a prevenção de comportamentos inadequados
- Investigação científica no campo da epilepsia
  - Evoluções e/ou novidades científicas relacionadas com a doença;
  - Estudos de caso relevantes;
  - Repositório de informação científica atual e pertinente sobre o tema;
- Outras soluções que contribuam para a satisfação das necessidades das pessoas com epilepsia, incluindo prevenção, consciência, educação, diagnóstico, cuidados e serviços

promovendo a inclusão das pessoas com epilepsia reduzindo as suas limitações, bem como das suas famílias.

## 6.º ARTIGO

### CRONOGRAMA

1. O Concurso tendente à atribuição dos Prémios decorrerá durante o segundo semestre do ano letivo 2022/2023.
2. O período de desenvolvimento de projetos corresponde ao segundo semestre do ano letivo de 2022/2023. A formalização da candidatura tem de ser efetuada até às 23:59 horas do dia 31 de Março de 2023, sendo a data limite para entrega dos projetos as 23:59 horas do dia 4 de Julho de 2023.

## 7.º ARTIGO

### PRÉMIOS

1. Os Prémios têm natureza pecuniária e consubstanciam-se na atribuição de um montante monetário aos dois primeiros classificados.
  - a. Ao grupo primeiro classificado é atribuído o valor bruto de 10.000€.
  - b. Ao grupo segundo classificado é atribuído o valor bruto de 5.000€.
2. A distribuição dos prémios pelos diferentes elementos dos grupos vencedores é da responsabilidade dos mesmos. A cada elemento dos grupos vencedores será atribuído um diploma de distinção.
3. Será ainda distinguido outro projeto semifinalista, com base na votação pelo público. A votação decorrerá no website oficial do Prémio ([www.aua.pt](http://www.aua.pt)) até à véspera da cerimónia da entrega de Prémios. Os membros do grupo vencedor receberão individualmente um cheque-prenda de valor a definir.

4. Todos os autores de projetos participantes que não tenham sido premiados terão direito a receber um diploma de participação no Concurso.
5. O direito aos Prémios extingue-se, automática e definitivamente e sem necessidade de qualquer formalismo específico, se se verificar umas das seguintes situações:
  - a) Existir alguma irregularidade na candidatura do(s) premiado(s);
  - b) Existirem indícios do projeto ter sido desenvolvido por outro(s) elemento(s) que não conste(m) da candidatura apresentada;
  - c) Se o(s) Prémio(s) não for(em) reclamado(s) no prazo máximo de um ano a contar da data da sua atribuição;
  - d) Se o(s) premiado(s) não aceitar(em), sem qualquer reserva, o presente Regulamento;
  - e) Em caso de inobservância de qualquer regra constante do presente Regulamento.
6. A atribuição do(s) Prémio(s) não confere quaisquer outros direitos que não seja a atribuição do montante respetivo, exceto se o contrário resultar do presente Regulamento.

## 8.º ARTIGO

### REQUISITOS DE CANDIDATURA

1. Podem candidatar-se ao Concurso, estudantes do ensino superior, que comprovem a frequência de cursos ao nível de licenciatura, pós-graduação ou mestrado no ano letivo de 2022/2023, num estabelecimento de ensino superior em Portugal, podendo neles estar incluídos estudantes ao abrigo de programas de intercâmbio de estudantes do ensino superior.

2. Os projetos a Concurso deverão, cumulativamente, obedecer aos seguintes requisitos:

- a) Não serem da autoria de quem faça parte do júri do Concurso;
- b) Cada participante só se poderá inscrever uma vez no ano letivo de 2022/2023, exceto docentes;
- c) Os elementos do grupo poderão frequentar ou não o mesmo estabelecimento de ensino;
- d) A participação pode ser individual ou em grupo até 8 elementos;
- e) O(s) participante(s) pode(m) ser apoiado(s) por docente(s) ou outro(s) especialista(s), devendo para isso indicar os elementos da constituição do grupo até à data de entrega do projeto. Não obstante, a não verificação deste requisito, não constitui impedimento à participação no Concurso.
- f) A participação em grupo deverá considerar pelo menos metade da sua constituição por estudantes universitários a frequentar cursos na área da saúde.

3. Os projetos premiados só poderão beneficiar uma única vez do Prémio.

## 9.º ARTIGO

### PROCEDIMENTOS DE CANDIDATURA

1. As candidaturas que reúnam as condições exigidas no presente Regulamento têm de ser formalizadas através do preenchimento completo do formulário online de candidatura, disponível no site [www.aua.pt/ficha-de-inscricao](http://www.aua.pt/ficha-de-inscricao), até à respetiva data limite de entrega da candidatura.
2. Conjuntamente com o preenchimento do formulário de candidatura deverá(ão) ser facultado(s) o(s) comprovativo(s) de

matrícula no ano letivo de 2022/2023, relativo(s) ao(s) estudante(s) universitário(s).

3. Ao abrigo do Regulamento Geral de Proteção de Dados, todos os participantes (inclusive docentes, ou outros especialistas, caso aplicável) aceitam o consentimento de autorização para tratamento de dados pessoais pela Angelini Pharma para todas as comunicações consideradas relevantes no âmbito da promoção e divulgação do AUA.
4. Estes elementos devem ser digitalizados e enviados em formato eletrónico para o e-mail [internet.aua@angelini.pt](mailto:internet.aua@angelini.pt) ou através do upload diretamente no formulário de inscrição.
5. A formalização da candidatura implica a aceitação do presente regulamento, sem reservas e condições, por parte dos candidatos, bem como autorização expressa para verificação da autenticidade das informações prestadas.

## 10.º ARTIGO

### FASE ELIMINATÓRIA

1. Todos os participantes deverão de preencher um formulário com questões sobre o projeto que estão a desenvolver. A resposta ao formulário é obrigatória e eliminatória.
2. O formulário deve ser respondido até às 23:59 horas do dia 4 de Maio de 2023.
3. As respostas ao formulário irão ser avaliadas por um painel de jurados

especialistas no tema do Prémio, que irá apreciar a adequação do projeto ao tema.

#### 11.º ARTIGO

### **PROCEDIMENTOS DE ELABORAÇÃO E ENTREGA DOS PROJETOS**

1. Os projetos submetidos a Concurso têm que ser apresentados sob a forma de relatório escrito. Deverão obedecer aos seguintes critérios:
  - a) Conter menção do título do projeto, os autores do mesmo e a instituição de ensino superior a que pertencem;
  - b) Não ultrapassar as 30 páginas em documento Word ou equivalente e enviado em formato PDF;
  - c) Devem ser redigidos em língua portuguesa ou inglesa.
2. O relatório escrito pode ser complementado com ficheiros anexos (maquetes, vídeos em formato MP4 ou WMA, amostras de produtos, etc.).
3. Os projetos candidatos ao Concurso deverão ser enviados por e-mail, através do endereço [internet.aua@angelini.pt](mailto:internet.aua@angelini.pt) até às 23:59 horas do dia do prazo limite para entrega dos projetos.
4. Aquando a receção dos projetos, será enviado um e-mail de confirmação de receção dos mesmos.
5. Os projetos submetidos a Concurso não serão restituídos aos candidatos.

# SELEÇÃO, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DOS PRÉMIOS

## 12.º ARTIGO

### CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

No processo de avaliação dos projetos, o júri apreciará o mérito dos projetos candidatos ao Concurso, mediante os seguintes parâmetros de avaliação:

- Característica inovadora e diferenciadora do projeto;
- Criatividade;
- Metodologia utilizada no desenvolvimento do projeto;
- Utilidade, aplicabilidade prática e possibilidade real de implementação da ideia;
- Apresentação formal do projeto: relatório escrito, *pitch* e outros materiais (se aplicável).

## 13.º ARTIGO

### JÚRI

1. O júri do Concurso é composto por elementos com reconhecida competência e mérito na temática que constitui o âmbito do Concurso, sendo um deles designado Presidente do júri.
2. A composição do júri será divulgada em momento oportuno.
3. No caso de o júri não se julgar competente para avaliar o mérito de um ou vários projetos concorrentes poderá consultar um ou vários peritos, se assim for decidido por maioria. O contacto com o(s) eventual(ais) perito(s) será feito pelo Presidente do júri ou pelo membro em quem este delegue.

## 14.º ARTIGO

### DIVULGAÇÃO E ENTREGA DOS PRÉMIOS

1. A atribuição dos Prémios AUA será comunicada e divulgada em ato público a

levar a cabo em evento próprio a realizar no Pavilhão do Conhecimento, no próximo dia 8 de Novembro, com agenda a anunciar oportunamente.

2. Os 5 melhores projectos seleccionados serão convidados a apresentar o projeto no evento referido no número anterior.
3. Até 10 dias úteis após a realização do evento referido no número 1 deste artigo, a Angelini divulgará na imprensa os nomes dos vencedores do Concurso.
4. Os membros a quem forem atribuídos os Prémios comprometem-se expressamente e como condição do recebimento deste a:
  - a) Participar nesse evento;
  - b) Permitir que a sua imagem e dados sejam divulgados no âmbito à promoção do Concurso, dos próprios Beneficiários, das suas Instituições Académicas de origem e da Angelini Pharma.

## 15.º ARTIGO

### PROPRIEDADE INTELECTUAL DOS PROJETOS E DIVULGAÇÃO DESTES

A propriedade intelectual dos projetos pertence aos autores dos mesmos.

## 16.º ARTIGO

### PROTEÇÃO DE DADOS

1. A Angelini é a responsável pelo tratamento dos dados para efeitos do Concurso.
2. O tratamento dos dados pessoais dos participantes tem as seguintes finalidades, fundamentos de licitude e prazos de conservação:

<b>Finalidade do Tratamento</b>	<b>Fundamento de Licitude</b>	<b>Prazo de Conservação</b>
Inscrição/Participação no Concurso.	Execução do presente Regulamento.	Período de comprovação do cumprimento de obrigações contratuais ou de outra natureza, enquanto não decorrer o prazo de prescrição.
Divulgação e entrega de prémios.	Execução do presente Regulamento.	Período de comprovação do cumprimento de obrigações contratuais ou de outra natureza, enquanto não decorrer o prazo de prescrição.

3. No contexto das finalidades da Angelini, esta procederá ao tratamento das seguintes categorias de dados pessoais: dados de identificação, dados de contacto, dados de imagem e som, dados relativos a qualificações académicas e dados relacionados com a sua profissão.
4. Os dados pessoais dos participantes podem ser facultados às empresas encarregues da prestação de serviços à Angelini. Caso existentes, estas empresas estão vinculadas à Angelini por contrato escrito, podendo apenas tratar os dados pessoais dos participantes para os fins especificamente estabelecidos acima e não estão autorizadas a tratar os dados pessoais dos titulares dos dados, direta ou indiretamente, para qualquer outra finalidade, em proveito próprio ou de terceiro.
5. Em cumprimento de obrigações legais e/ou contratuais, os dados pessoais dos participantes poderão também ser transmitidos a autoridades judiciais, administrativas, de supervisão ou regulatórias e ainda a entidades que realizem, licitamente, ações de compilação de dados, ações de prevenção e combate à fraude, estudos de mercado ou estatísticos.
6. Os participantes têm o direito de:
  - i. solicitar e receber informações pertinentes a respeito do tratamento de dados pessoais que sejam efetuados;
  - ii. solicitar o acesso aos seus dados pessoais, designadamente, obter a confirmação de que os seus dados pessoais são objeto de tratamento;
  - iii. retificar, apagar ou limitar o tratamento dos dados pessoais; e,
  - iv. solicitar a portabilidade dos seus dados e a oposição ao tratamento dos mesmos.
7. Os participantes têm igualmente o direito de apresentar queixa junto da autoridade de controlo competente, a Comissão Nacional de Proteção de Dados («CNPD»), ou obter reparação e/ou indemnização junto da Angelini, se considerar que o tratamento realizado viola os seus direitos e/ou a legislação em matéria de proteção de dados pessoais e de privacidade aplicáveis.
8. Os participantes podem, por escrito, exercer os direitos consagrados na legislação em matéria de proteção de dados pessoais e de privacidade ou para qualquer outra questão relacionada, a qualquer momento, através do envio de correio eletrónico para a caixa de correio [protecao.dados@angelini.pt](mailto:protecao.dados@angelini.pt).

## 17.º ARTIGO

### DISPOSIÇÕES FINAIS

Os prazos e datas constantes deste Regulamento poderão ser alterados por



exclusiva decisão da Angelini Pharma que disso dará conhecimento.

**AUA!** ANGELINI  
UNIVERSITY  
AWARD 22/23

[www.aua.pt](http://www.aua.pt)

  [angelinipharmaportugal](https://www.instagram.com/angelinipharmaportugal)



Patrocínio científico

